

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL-RS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Sra. Fernanda Melchionna)

Solicita informações complementares ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Sr. Marcos Pontes, acerca dos processos de reestruturação do Instituto de Pesquisas Espaciais – INPE.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações complementares ao RIC 961/2020, ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Sr. Marcos Pontes, acerca dos processos de reestruturação do Instituto de Pesquisas Espaciais – INPE.

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos na data de 17 de setembro a resposta do Ministério da Ciência e Tecnologia ao Requerimento de informação nº 961/2020, sobre os processos de reestruturação do INPE anunciados pela Pasta em julho deste ano.

Com relação à reestruturação a que se referem tanto o corpo de servidores do INPE quanto o Ministro, junto ao Diretor Interino na coletiva de imprensa do dia 14 de julho, solicitou-se cópia do ato administrativo que deu origem ao processo de reestruturação em discussão. A esse questionamento, o MCTIC respondeu que

“O processo de reestruturação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) foi iniciado a partir da percepção quanto à necessidade de aperfeiçoar a estrutura administrativa daquela unidade de pesquisa com o objetivo de otimizar o aproveitamento dos recursos existentes para o cumprimento de sua missão institucional, em consonância com as diretrizes e desafios propostos pelo ministro de estado da Ciência e Tecnologia, Tecnologia e Inovações. Não houve, portanto,

*Gabinete 621 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos
Três Poderes, Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5621
dep.fernandamelchionna@camara.leg.br*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL-RS

ato formal específico para determinar a abertura do processo.”

Ocorre, não obstante, que a Administração Pública, por força do artigo 37 da Constituição Federal, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Por força ainda da Lei 9.784, de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prescreve que o processo administrativo, tenha sido iniciado por provocação ou de ofício, **deve ser formulado por escrito, em vernáculo, com data e o local de sua realização, assim como da assinatura da autoridade responsável**. Entre outras razões, a regra tem como objetivo garantir a transparência na Administração, para o controle social do Administrado, e a responsabilidade do Estado e do servidor público. Trata-se, portanto, de uma obrigação legal da Administração Pública. Considerando a complexidade e o caráter estratégico do INPE, assim como a qualidade técnica dos quadros que o compõem, é inimaginável que a sua reestruturação tenha se dado a partir de uma percepção pessoal do atual diretor interino.

Assim, considerando a resposta oferecida, **questiona-se**: a citada “*percepção quanto à necessidade de aperfeiçoar a estrutura administrativa daquela unidade de pesquisa*” é a percepção **de quem**? Foi fundamentada em alguma análise técnica ou representa uma percepção pessoal de algum gestor? Se foi fundamentada em análise, solicita-se cópia do estudo técnico que fundamenta a citada percepção.

Na resposta às perguntas nº 03 e 04, informou-se que as necessidades de aperfeiçoamento da estrutura foram identificadas pelo diretor interino do Instituto a partir de entrevistas, reuniões e discussões com o quadro diretivo e servidores da unidade. Acerca disso, **questiona-se**: de que formas e a partir de que método foram realizadas essas consultas e entrevistas? Quem foi entrevistado? Há atas ou quaisquer outras formas de registro dessas consultas? Solicita-se o envio de quaisquer registros oficiais de que essas entrevistas e consultas aconteceram, assim como o registro de que diretores e servidores foram ouvidos no processo e quais foram as contribuições dadas por eles.

Na resposta à pergunta nº 05, este Ministério informou que todos os Comitês Assessores das áreas foram consultados e participaram ativamente na reestruturação. Assim sendo, **solicita-se** o envio de cópias de atas de reuniões, ofícios, memorandos, e-mails ou **quaisquer registros oficiais** desta consulta e desta participação ativa.

Na resposta à pergunta 06, informou-se que o Novo Regimento foi elaborado com base nas discussões sobre a reestruturação e que a minuta foi analisada pela Subsecretaria de Unidades Vinculadas e pelo Departamento de Governança Institucional e pela Consultoria Jurídica. Com base nesta resposta, **solicita-se** o envio de todas as comunicações (atas, ofícios, memorandos, e-mails, pareceres) elaboradas neste processo de consulta.

Por fim, e considerando que **o poder-dever de fiscalização é inerente ao exercício do**

*Gabinete 621 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos
Três Poderes, Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900*
Telefone: (61) 3215-5621
dep.fernandamelchionna@camara.leg.br



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL-RS**

poder Legislativo, desde já importa recordar que a Constituição Federal determina que é prerrogativa do Poder Legislativo o encaminhamento de pedido de informações a Ministros de Estado, **que devem respondê-lo com exatidão no período de 30 dias, sob pena do cometimento de crime de responsabilidade** (art. 50, §2º, Constituição Federal).

Brasília, 21 de setembro de 2020

FERNANDA MELCHIONNA

PSOL-RS

Relatora da Proposta de Fiscalização e Controle nº 27/2019

Documento eletrônico assinado por Fernanda Melchionna (PSOL/RS), através do ponto SDR_56496, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

*Gabinete 621 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos
Três Poderes, Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5621
dep.fernandamelchionna@camara.leg.br*

